SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 20 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4188a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui processo administrativo específico destinado à extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 081/2025/L, celebrado com a empresa Viação Fênix Ltda., com fundamento nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 081/2025/L, celebrado entre o Município de Mendes e a empresa Viação Fênix Ltda. (CNPJ nº 31.033.137/0001-76), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 6628/2024, cujo objeto é a execução do Programa Municipal de Transporte Público Gratuito ("Laranjinha – Tarifa Zero");
CONSIDERANDO a paralisação da prestação dos serviços pela contratada, sem comunicação formal prévia ao fiscal do contrato e sem observância dos pressupostos do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o despacho de 28 de julho de 2026, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 6321/2026, que concluiu, com lastro em relatórios contábeis e comprovantes bancários, pela inexistência de atraso de pagamento imputável ao Município;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município exarada nos autos do Processo Administrativo nº 6371/2026, que recomendou a dissociação procedimental entre a apuração de responsabilidade (processo sancionatório) e a extinção contratual motivada pela paralisação do serviço;
CONSIDERANDO a natureza essencial do serviço público objeto do contrato e a necessidade de resposta administrativa célere, sem prejuízo das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo específico, em apenso ao Processo Administrativo nº 6371/2026, destinado a apurar a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 081/2025/L, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da paralisação não autorizada e não comunicada da prestação dos serviços de transporte público gratuito.
Art. 2º Designar AMAURY DA SILVA FILHO fiscal do contrato, para a condução do processo de que trata esta Portaria, cabendo-lhe:
I – acompanhar o transcurso do prazo de manifestação da contratada e a eventual instrução decorrente de sua defesa;
II – elaborar relatório conclusivo sobre a configuração, ou não, dos motivos previstos no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e sobre a incidência, ou não, da ressalva prevista no art. 138, inciso I, quanto a eventual descumprimento imputável ao Município;
III – submeter os autos, ao final da instrução, à deliberação da autoridade competente para os fins da autorização escrita e fundamentada de que trata o art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º O processo instituído por esta Portaria tramitará de forma autônoma e independente do processo administrativo sancionatório, sem que a tramitação de um condicione ou suspenda a do outro.
Art. 4º Fica autorizada, desde já, a instrução do Processo Administrativo nº 7414/2026, relativo à contratação emergencial com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de modo que esteja apta a ser deflagrada tão logo formalizada, se for o caso, a extinção de que trata esta Portaria, observado o disposto no art. 139, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mendes, 20 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6D91226B

